



# Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 55, DE 04 DE NOVEMBRO 1996.

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE SALÁRIOS DOS EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, ALTERANDO A TABELA DE REFERÊNCIAS - ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 002/93 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

ARTIGO 1º - Os salários dos empregados públicos municipais, previstos no ANEXO III da Lei Complementar Municipal nº 002/93, com alteração dada pela LC 049/95, ficam reajustados com 12% (doze por cento), a partir de 01 de Novembro de 1.996, com aproximação, passando a Tabela de Referências - ANEXO III da referida Lei, a vigorar com a seguinte redação :

REFERENCIA	VALOR
01 .....	R\$ 167,00
02 .....	R\$ 192,00
03 .....	R\$ 218,00
04 .....	R\$ 251,00
05 .....	R\$ 289,00
06 .....	R\$ 329,00
07 .....	R\$ 395,00
08 .....	R\$ 475,00
09 .....	R\$ 568,00
10 .....	R\$ 683,00
11 .....	R\$ 819,00
12 .....	R\$ 1.021,00

ARTIGO 2º - O reajuste de 12% previsto no artigo anterior, é concedido a título de antecipação, sujeito a posterior compensação nos próximos reajustes e ou reposição salarial, determinados pela legislação federal, a critério da administração municipal.

PREFEITURA  
ESPÍRITO SANTO DO  
Registrado nesta  
fls. \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 3º - O salário família, será pago, por dependente legal, na forma da Legislação Federal vigente, para cada mês de pagamento.

ARTIGO 4º - A gratificação prevista nos artigos 32 e 33 da Lei Complementar nº 002/93, por força do disposto na Lei Complementar nº 047/95, passa a ser respectivamente, até 680 UFIRs e até 170 UFIRs.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Novembro de 1.996, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

P.M. de ESTURVO, 04 de Novembro de 1.996.

ANTONIO DA SILVA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ESPIRITO SANTO DO TURVO - S.P.**

Registrado nesta Secretaria sob nº  
055, fis. 28, Livro nº 001

VALDIRENE CROSATTI